DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047D84263D5E749

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27
**Setor de Licitação**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2103/2022 Contrato que entre si fazem o Município de Água Branca e a empresa A B K ENGENHARIA LTDA**

A **Prefeitura Municipal de Água Branca**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. João Ferreira, nº 555, bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.554.760/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A B K ENGENHARIA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número **18.802.377/0001-20**, situada à R.CANDIDO RIBEIRO, Nº 7, Sala 7, COHAMA, São Luis – MA neste ato representada por seu representante legal **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de concorrência, oriundo do processo administrativo número **001.0004382/2021** .As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O este contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E QUADRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI.**, conforme descrição contida no "Anexo" e demais condições do Edital de Concorrência nº 005/2021 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no edital de Concorrência nº 005/2021.
2.2 O prazo de vigência do este instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor deste contrato é de **R$ 8.208,11 (oito mil, duzentos e oito reais e onze centavos)** conforme o descrito na tabela abaixo:

| Creche Pequeno Príncipe – Serviços Complementares | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | PREÇO UNITÁRIO R$ | QUANT. | PREÇO TOTAL R$ |
| 4 | Movimento de Terra | | | | | | R$ 1.018,37 |
| 4.2 | 94342 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | SINAPI | M3 | 70,72 | 14,40 | R$ 1.018,37 |
| 12 | Revestimentos de Piso/Parede | | | | | | R$ 1.834,62 |
| 12.4 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | SINAPI | M2 | 22,33 | 29,87 | R$ 667,00 |
| 12.10 | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 39,09 | 29,87 | R$ 1.167,62 |
| 13 | Esquadrias | | | | | | R$ 3.452,48 |
| 13.13 | 73932/001 | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | SINAPI | M2 | 526,84 | 3,00 | R$ 1.580,52 |
| 13.15 | 111211 | PORTA CHAPA DE ACO 1 FL.0,80x2,10m-COM FERRAGENS | SBC | UN | 467,99 | 4,00 | R$ 1.871,96 |
| 16 | Diversos | | | | | | R$ 210,46 |
| 16.5 | 72117 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | SINAPI | M2 | 178,36 | 1,18 | R$ 210,46 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 6.515,93 |
| BDI (25,97%) | | | | | | | R$ 1.692,19 |
| VALOR TOTAL COM BDI | | | | | | | R$ 8.208,11 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada

pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0019.2010.0000
15.452.0004.2028.0000
FONTE DE RECURSOS: 500, 700, 701.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500, 569.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOPANHAMENTO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da liciutção, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Água Branca/PI , 21 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
José Ribeiro da Cruz Júnior

**A B K ENGENHARIA LTDA**
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

TESTEMUNHAS